

ILUSTRÍSSIMO SR. PRESIDENTE, DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO-SP

PREFEITURA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	
P R O T O C O L O	
Nº 819	20 11 / 11 / 2020

Ref.: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO 53/2020, PREGÃO
PRESENCIAL Nº 04/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO 200884/2020

TEIXEIRA SETTE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 17.721.467/0001-23, com sede na Av. da Saudade, 447, Santa Marta, UBERABA – MG, vem através de seu representante legal Sr. **Thiago Cesar Teixeira**, brasileiro, solteiro, empresário, registrado na identidade RG nº M-15.308.162, inscrito no CPF nº 071.845.596-73 vem respeitosamente a presença de V. Sra., a tempo e a modo apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO 53/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO 200884/2020**– em razão dos equívocos encontrados no edital.

17.721.467/0001-23
TEIXEIRA SETTE
ENGENHARIA LTDA
Av. da Saudade, 447
Santa Marta - CEP: 38.061-000
UBERABA - MG

I. DA TEMPESTIVIDADE

De acordo com item 8.1, do Edital Licitação, nº 53/2020 da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato-SP diz expressamente em sua redação que o prazo para impugnação é de até 2 (DOIS) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, que ocorrerá dia 16 de novembro de 2020.

Sendo assim o prazo para impugnação se encontra em aberto, estando presente a petição, portanto perfeitamente tempestiva.

II. DOS FATOS E DO DIREITO

II.1 Analisamos o objeto do certame exposto que diz:

I - DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ROÇADA DAS MARGENS DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

LOTE 1 – Roçada ¹						
ITEM	QUANT ESTIMADA	UN	Ref. DER	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO	
					UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
01	80	ha	37.06.03	Roçada manual com empenado e roçadeira costal com 2 metros de largura, a contar dos limites laterais da estrada.	4.509,34	255.403,80
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE ➔					R\$ 255.403,80	

1

Entende-se por roçada, o procedimento de corte e retirada da vegetação de pequeno porte existentes nas vias/estradas vicinais, dando-lhes melhor aspecto e condições de visibilidade ao usuário e, ao mesmo tempo, evitar a ocorrência de incêndios. Os serviços de Roçada Manual referem-se ao aparo de vegetação rasteira e gramado com utilização de empenados ou roçadeiras mecânicas portáteis, manuais à gasolina ou elétricas. Os locais a serem roçados devem ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais. Será obrigação de a CONTRATADA utilizar redes de proteção no entorno dos equipamentos de roçada que estiverem em operação, não sendo admitido à prestação do serviço sem este equipamento de proteção coletiva.

Ainda foi verificado no presente certame que não existe nenhuma exigência técnica para a prática da atividade do mesmo.

Ao se tratar do Art. 30 da lei nº 8666/93, e expresso em sua redação a necessidade de comprovação da capacidade técnica-operacional do licitante, bem como a capacidade técnica-profissional, relativa aos profissionais capacitados no quadro permanente de funcionários da empresa indicados como responsáveis técnicos pela obra ou serviço.

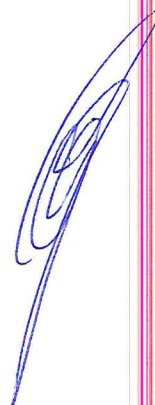
Ora, O art. 30 da lei 8666/93, tem também o intuito na tangente de exigência de qualificação técnica e profissional habilitado, para garantir que a

empresa licitante tenha mão de obra ativa e qualificada em seu corpo de funcionários, respeitando assim a determinação do Conselho Profissional competente quando for o caso.

Desse modo além da administração pública aderir as regras do Conselho Profissional competente, a mesma diminui o risco de que contrate empresa que não seja capaz de executar o serviço pretendido.

Todavia, o instrumento convocatório não traz nenhum item acerca da qualificação técnica das empresas participantes do certame, situação que merece urgente reparo e compromete a disputa, uma vez que possibilita a participação de licitantes sem competência para prestar os serviços acima elencados e ainda sem noções de cálculos de total de despesas e rendimento operacional específico da execução do serviço.

De acordo com a súmula 501 do Crea do Estado de São de Paulo, é obrigatória qualificação técnica para roçada mecanizada. Ao exigir roçada mecanizada no objeto do certame automaticamente deve se fazer valer a legislação vigente e exigir mão de obra qualificada, tendo em vista que roçada costal se qualifica como roçada mecanizada, conforme mencionado a cima. Segue abaixo a resolução da súmula 501 do CREA/SP:





Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
- CREA-SP

SÚMULA DA 501ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

- 1 1. Pintura de meio-fio das vias públicas – atividade não sujeita à fiscalização do Sistema
2 CONFEA/CREAs.
3 2. Limpeza de bocas-de-lobo – atividade não sujeita à fiscalização do Sistema CONFEA/CREAs,
4 entretanto, para a coleta e disposição dos resíduos é necessária a Responsabilidade Técnica de um
5 Engenheiro Civil, Ambiental, Químico ou Sanitarista.
6 3. Roçada Manual e Roçada Mecanizada – a roçada manual é atividade não sujeita à fiscalização do
7 Sistema CONFEA/CREAs; entretanto a roçada mecanizada exige Responsável Técnico Engenheiro
8 Agrônomo, Agrícola ou Florestal.
9 4. Capina Manual, em passeios com calçamento e meio fio de vias e ou logradouros com pavimentação
10 asfáltica – atividade não sujeita a fiscalização do Sistema CONFEA/CREAs; entretanto, a capina química
11 (herbicidas) requer Responsável Técnico Engenheiro Agrônomo ou Florestal.
12 5. Capina Manual, em passeios públicos sem calçamento, de vias e ou logradouros com pavimentação
13 asfáltica – atividade não sujeita à fiscalização do Sistema CONFEA/CREAs; entretanto, a capina química
14 (herbicidas) requer Responsável Técnico Engenheiro Agrônomo ou Florestal.
15 6. Coleta de Entulho – Requer Responsabilidade Técnica de Engenheiro Civil, Sanitarista, Químico ou
16 Ambiental. Na questão de resíduo vegetal requer a participação de eng. agr. ou florestal.
17 Varrimento manual de vias e logradouros públicos – atividade não sujeita à fiscalização do Sistema
18 CONFEA/CREAs. A DAC/SUPCOL.
19 III. 7 – Programa ART Múltipla RA – GT Receita - GT Receita Agrônômica para o Desenvolvimento
20 Sustentável – Destaque do Consº Mentem informa que foi disponibilizada no Site do CREA-SP o
21 Sistema de ART Múltipla, em caráter provisório, até 31/12/13, com o destravamento de dois pontos de
22 restrição. * liberação do prazo de envio da ART até 31/12/2013, e * liberação do prazo de cadastramento
23 do contrato até 31/12/2013, permitindo a inclusão de contratos posteriores ao mês/ano de referência.
24 III.8- Anteprojeto de Resolução nº 002/2013 que trata da regulamentação da atribuição de títulos
25 profissionais, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos
26 no sistema Confea/Creas. Será enviado aos Consºs para análise e manifestação até a CEA de outubro
27 III.9- CEA 45 anos - comemoração na CEA de 05/12/13. Também será comemorado os 80 anos da
28 Profissão. O Coordenador solicita à Comissão da CEA nº 500, que iniciem os trabalhos visando a
29 comemoração oficial.

Portanto, conforme respeitando a súmula 501 do CREA/SP, é indispensável quando se tratando de roçada costal (mecanizada), sendo o responsável Técnico: Engenheiro agrônomo, Agrícola ou Florestal.

II.2 – Valores:

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Municipal nº 200884/2020

I - DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ROÇADA DAS MARGENS DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

LOTE 1 – Roçada ¹						
ITEM	QUANT ESTIMADA	UN	Ref. DER	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO	
					UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
01	80	ha	37.06.03	Roçada manual com empenado e roçadeira costal com 2 metros de largura, a contar dos limites laterais da estrada.	4.509,34	255.403,80
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE ➡					R\$ 255.403,80	
¹ Entende-se por roçada, o procedimento de corte e retirada da vegetação de pequeno porte existentes nas vias/estradas vicinais, dando-lhes melhor aspecto e condições de visibilidade ao usuário e, ao mesmo tempo, evitar a ocorrência de incêndios. Os serviços de Roçada Manual referem-se ao aparo de vegetação rasteira e gramado com utilização de empenados ou roçadeiras mecânicas portáteis, manuais a gasolina ou elétricas. Os locais a serem roçados devem ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais. Será obrigação de a CONTRATADA utilizar redes de proteção no entorno dos equipamentos de roçada que estiverem em operação, não sendo admitido a prestação do serviço sem este equipamento de proteção coletiva.						

Se tratando de valores observa-se que, multiplicando a quantidade estimada pelo valor unitário, o valor total não corresponde, uma vez que 80 (oitenta) hectare multiplicado por R\$ 4.509,34 (Quatro mil quinhentos e nove reais e trinta e quatro centavos) resulta em um valor de R\$ 360.747,2 (Trezentos e sessenta mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), sendo assim extremamente discrepante com o valor total apresentado no edital conforme imagem acima.

O mesmo compromete por completo a realização do certame, uma vez que, sem o valor exato apresentado pela administração pública interfere diretamente nos valores apresentados pelas empresas participantes, o que traz grande prejuízo na formulação de orçamento.

II. DOS PEDIDOS

Ante ao exposto, requer a vossa senhoria, o recebimento e processamento da presente impugnação, posto que a própria é tempestiva.

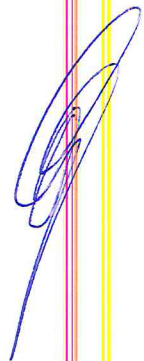
Requer ainda, o acatamento da presente impugnação para sanar o erro apontado no edital do Pregão Presencial nº 04/2020, Processo administrativo nº 200884/2020, Edital de licitação nº 53/2020, acrescentado como objeto requisito de habilitação relativo a qualificação técnica:

- Comprovante de que a pessoa jurídica licitante possui em seu quadro permanente, na data de processamento da presente licitação, profissional de nível superior Engenheiro Agrônomo, Agrícola ou Florestal – devidamente reconhecido pela entidade competente, uma vez que é exigido para roçada mecanizada conforme súmula 501 do CREA/SP
- Documentação que comprove o registro de regularidade da pessoa jurídica licitante e de seus responsáveis técnicos perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de sua jurisdição:

Pedidos referentes a erro de cálculo

- Recalcular o valor total máximo do lote, uma vez que o mesmo não condiz com o valor unitário e com a quantidade estimada

Caso não seja este o entendimento de Vossa Senhoria, requer desde logo, que seja a presente impugnação submetida à apreciação de Autoridade Superior competente, para que delibere sobre seus termos, conforme a legislação em vigor.



Acolhida a presente impugnação, seja designada nova data para realização do certame.

Nesses termos, pede e espera o deferimento.

MONTEIRO LOBATO, 11 de novembro, de 2020



TEIXEIRA SETTE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 17.721.467/0001-23

Thiago Cesar Teixeira

Sócio-Diretor